



Requerente: Machado Comercio Obras e Serviços Eireli Me

Assunto: RECURSO PP 51-2018 PMT

### DECISÃO

Trata-se de recurso administrativo, protocolizado tempestivamente pela Recorrente acima identificada, o qual se reporta ao julgamento proferido nos autos do Pregão nº 51/2018.

O recurso foi encaminhado à Procuradoria Geral do Município, para análise e emissão de parecer. Em resposta, emitiu o Parecer Jurídico nº 21.062/2018 (1doc ), o qual segue em anexo e integra a presente decisão em todos os seus termos.

Pelo exposto, de acordo com a fundamentação do referido parecer jurídico, julgo **improcedente** o recurso administrativo em análise, mantendo-se inalterada a decisão proferida pela Comissão. .

Tubarão (SC), 03 de Dezembro de 2018.

Joares Carlos Ponticelli  
Prefeito Municipal